



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março de 1915

CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324
CEP 29690-000

Itaguaçu

Tel.: (27) 3725-1255

Esp. Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

Trata-se de Projeto de Lei nº 031/2024, apresentado pelo Vereador Gelson Luis Gobbo, que “Autoriza o Município de Itaguaçu-ES, a conceder reajuste salarial aos Servidores Municipais, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei foi lido em Plenário na sessão ordinária desta Casa de Leis no dia 13/maio/2024 e encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

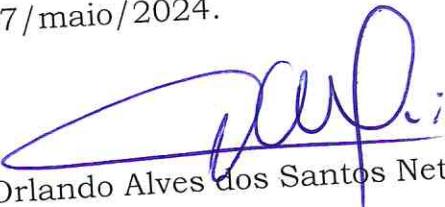
Em síntese, o referido PL busca autorizar o Município a conceder reajuste salarial aos servidores públicos.


É o Relatório. Passamos ao Parecer.

No caso, o presente Projeto de Lei visa apenas e tão somente autorizar ato do Executivo, não vinculando obrigatoriedade, sendo assim, está fora da esfera de comprometimento de gastos.

Diante do exposto, os membros dessa Comissão entendem que a matéria é legal e constitucional, devendo o Projeto de Lei ser levado a plenário para votação.

Sala das Comissões Dr. Domingos Ramos Ferreira, Itaguaçu/ES,
17/maio/2024.


Orlando Alves dos Santos Neto - relator


Gelson Luis Gobbo - membro


Camilo Adolfo Bucher - membro